



JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E A SERVIÇOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

| | | | | | |
|----|---|--|----|---------|--|
| 01 | ALTERNADOR L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 02 | AMORTECEDOR DT L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 03 | AMORTECEDOR TZ L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 04 | BALANCIM VALVULA AD L200 | | 60 | UNIDADE | |
| 05 | BALANÇA SUPERIOR LD L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 06 | BALANÇA SUPERIOR LE L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 07 | BALANCIM VALVULA ESCAPE L200 | | 60 | UNIDADE | |
| 08 | BICO INJETOR COMPLETO L200 | | 24 | UNIDADE | |
| 09 | BIELETA L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 10 | BOMBA D'AGUA L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 11 | BOMBA HIDRAULICA L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 12 | BOMBA DE OLEO L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 13 | BORRACHA DO AMORTECEDOR TZ L200 | | 60 | UNIDADE | |
| 14 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 15 | BRAÇO AUXILIAR L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 16 | BRAÇO PITMAN L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 17 | BORRACHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR L200 | | 30 | UNIDADE | |
| 18 | CABEÇOTE MOTOR L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 19 | BRONZINA DE BIELA ST | | 6 | UNIDADE | |
| 20 | BRONZINA DE BIELA 0.25 | | 6 | UNIDADE | |
| 21 | BRONZINA DE BIELA 0.50 | | 6 | UNIDADE | |
| 22 | CHAVE DE RODA CAMIONETE L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 23 | CILINDRO MESTRE DE FREIO L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 24 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 25 | CILINDRO DA RODA TZ L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 26 | BORRACHA DO ESTABILIZADOR L200 | | 60 | UNIDADE | |
| 27 | BORRACHA DO ESTABILIZADOR CENTRO L200 | | 30 | UNIDADE | |
| 28 | BRONZINA DE MANCAL ST L-200 | | 6 | UNIDADE | |
| 29 | BRONZINA DE MANCAL 0.25 L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 30 | BRONZINA DE MANCAL 0.50 L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 31 | KIT COIFA | | 15 | UNIDADE | |
| 32 | CORREIA DO ALTERNADOR L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 33 | CORREIA DO AR CONDICIONADO L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 34 | CORREIA DENTADA L200 | | 15 | UNIDADE | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



| | | | | | |
|----|---|--|-----|---------|--|
| 35 | CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 36 | COXIM DO CAMBO L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 37 | COXIM DO DIANTEIRO DO MOTOR L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 38 | COXIM DO MOTOR L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 39 | COXIM DO CAMBIO | | 15 | UNIDADE | |
| 40 | CRUZETA CARDAN GRANDE L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 41 | CRUZETA DO CARDAN PEQUENO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 42 | DISCO DE FREIO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 43 | EIXO DO BALANCIM L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 44 | VIRABREQUIM L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 45 | EIXO COMANDO DE VALVULA L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 46 | FAROL L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 47 | FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 48 | GARFO DE EMBREAGEM L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 49 | HIDROVAQUE L-200 | | 3 | UNIDADE | |
| 50 | INTERRUPTOR DA TEMPERATURA L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 51 | MOLA PATIM DE FREIO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 52 | SAPATA DE FREIO DIANTEIRO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 53 | JUNTA DO CABEÇOTE L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 54 | JUNTA HOMOCINETICA L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 55 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 56 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA | | 9 | UNIDADE | |
| 57 | KIT EMBREAGEM L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 58 | LANTERNA TRAZEIRA L-200 | | 12 | UNIDADE | |
| 59 | LUVA DO CARDAN TZ L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 60 | LUVA DO CARDAN DT L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 61 | MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 62 | MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 63 | MANGOTE DA CURVA DO FILTRO AR L-200 | | 6 | UNIDADE | |
| 64 | MEIA LUA TAMPA VALVULA L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 65 | PARABRISA L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 66 | PARACHOQUE DT L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 67 | PASTILHA DE FREIO L200 | | 30 | UNIDADE | |
| 68 | PINÇA DE FREIO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 69 | PIVO INFERIOR LD L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 70 | PIVO INFERIOR LE L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 71 | POLIA DO ALTERNADOR L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 72 | POLIA DO VIRABREQUIM L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 73 | EMBREAGEM VISCOSA L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 74 | RADIADOR L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 75 | REGULADOR DE FREIO LD L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 76 | REGULADOR DE FREIO LE L200 | | 180 | UNIDADE | |
| 77 | REPARO DA PINÇA L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 78 | RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL DT L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 79 | RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL TZ L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 80 | RODA LIVRE L200 | | 6 | UNIDADE | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



| | | | | | |
|-----|---|--|----|---------|--|
| 81 | ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 82 | ROLAMENTO EIXO PILOTO L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 83 | ROLAMENTO INTERNO DA RODA L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 84 | SAPATA FREIO TRASEIRO L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 85 | SEMI EIXO L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 86 | SUORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 87 | TAMBOR DE FREIO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 88 | TANQUE DE COMBUSTIVEL L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 89 | TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 90 | TENSOR DA CORREIA DENTADA L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 91 | TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 92 | TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 93 | TURBINA DO MOTOR L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 94 | VALVULA DE ADMISSÃO L200 | | 30 | UNIDADE | |
| 95 | VALVULA DE ESCAPE L200 | | 30 | UNIDADE | |
| 96 | VELA AQUECEDORA L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 97 | RETROVISOR LE L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 98 | RETROVISOR LD L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 99 | AMORTECEDOR DT UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 100 | AMORTECEDOR TZ UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 101 | ANEIS SEGUIMENTO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 102 | BALANÇA SUPERIOR DIREITA TZ | | 54 | UNIDADE | |
| 103 | BATEDOR AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE | | 54 | UNIDADE | |
| 104 | BICO INJETOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 105 | BOMBA OLEO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 106 | BOBINA DE IGNIÇÃO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 107 | BOMBA CONBUSTIVEL UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 108 | BOMBA D'AGUA UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 109 | BORRACHA ESTABILADOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 110 | BRONZE DE BIELA FIXO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 111 | BRONZE DE MANCAL UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 112 | BUCHA BALANÇA PEQUENA UNO MILLE FIRE | | 54 | UNIDADE | |
| 113 | BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR INT. UNO MILLE FIRE | | 75 | UNIDADE | |
| 114 | BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE UNO MILLE FIRE | | 27 | UNIDADE | |
| 115 | BUCHA DO ESTABILIZADOR UNO MILLE FIRE | | 60 | UNIDADE | |
| 116 | CABEÇOTE COMPLETO UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 117 | CABO DE VELA UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 118 | CABO DE FREIO DE MÃO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 119 | CABO DO ACELERADOR UNO MILLE FIRE | | 27 | UNIDADE | |
| 120 | CABO DE EMBREAGEM UNO MILLE FIRE | | 27 | UNIDADE | |
| 121 | CAMISA DO MOTOR UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 122 | SILENCIOSO FINAL UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 123 | CARTER DO MOTOR UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 124 | CAIXA DE DIREÇÃO UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 125 | CENTRALIZADOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 126 | CHAVE DE RODA UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



| | | | | | |
|-----|--|--|----|---------|--|
| 127 | CILINDRO MESTRE UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 128 | CILINDRO RODA TRASEIRA UNO MILE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 129 | COIFA JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 130 | COLETOR DE ADMISSAO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 131 | CORREIA DENTADA UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 132 | CORREIA DO ALTERNADOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 133 | COXIM AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 134 | COXIM DO MOTOR LD UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 135 | COXIM DO MOTOR LE UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 136 | CUBO DIANTEIRO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 137 | CUBO DA RODA TRASEIRA UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 138 | DISCO DE FREIO UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 139 | FAROL DIANTEIRO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 140 | FEIXE DE MOLAS UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 141 | TRIZETA UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 142 | VELA DE IGNIÇÃO UNO MILE FIRE | | 45 | UNIDADE | |
| 143 | ELETRO VENTILADOR UNO MILLE FIRE | | 12 | UNIDADE | |
| 144 | JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE | | 48 | UNIDADE | |
| 145 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 146 | LANTERNA TRASEIRA UNO MILE FIRE LD | | 24 | UNIDADE | |
| 147 | LANTERNA TRASEIRA UNO MILE FIRE LE | | 24 | UNIDADE | |
| 148 | RETENTOR DA POLIA UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 149 | RETENTOR DE VALVULA UNO MILLE FIRE | | 96 | UNIDADE | |
| 150 | RETENTOR DO VOLANTE UNO MILLE FIRE | | 48 | UNIDADE | |
| 151 | ROLAMENTO RODA TZ UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 152 | ROLAMENTO RODA DT UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 153 | TAMBOR FREIO UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 154 | TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 155 | VIRABREQUIM UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 156 | FLEXIVEL FREIO DT UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 157 | FLEXIVEL FREIO TZ UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 158 | GRADE DA FRENTE UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 159 | INTERRUPTOR INJEÇÃO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 160 | JUNTA COLETOR DA ADMISSÃO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 161 | JUNTA COLETOR DO ESCAPAMENTO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 162 | JUNTA DO CABEÇOTE UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 163 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 164 | JUNTA DO ESCAPAMENTO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 165 | KIT AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 166 | MANGOTE DO FILTRO DE AR UNO MILLE FIRE | | 12 | UNIDADE | |
| 167 | MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 168 | MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 169 | MOLA DO PATIM UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 170 | PALHETA DO LIMPADOR UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 171 | PISTAO DO MOTOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 172 | PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |



| | | | | | |
|-----|---|--|----|---------|--|
| 173 | PIVO DO TIRANTE UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 174 | REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE | | 12 | UNIDADE | |
| 175 | RESERVATORIO DO RADIADOR UNO MILLE FIRE | | 12 | UNIDADE | |
| 176 | RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 177 | ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 178 | ROLAMENTO TENSOR CORREIA DO AR UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 179 | SILENCIOSO UNO MILLE FIRE | | 12 | UNIDADE | |
| 180 | FILTRO AR UNO MILE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 181 | FILTRO COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 182 | FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 183 | AMORTECEDOR DT UNO WAY | | 12 | UNIDADE | |
| 184 | AMORTECEDOR TZ UNO WAY | | 12 | UNIDADE | |
| 185 | MANGUEIRA DA CUICA TRASEIRA | | 1 | UNIDADE | |
| 186 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | | 2 | UNIDADE | |
| 187 | MANGUEIRAS DAS CUICAS DE FREIOS | | 4 | UNIDADE | |
| 188 | ROLAMENTO EXTERNO DT DA RODA L-200 | | 18 | UNIDADE | |
| 189 | TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO L200 | | 12 | UNIDADE | |

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, obedecerá às disposições do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, (regulamenta o SRP), assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de PEÇAS PARA VEÍCULOS A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para realização dos serviços e traslado de pessoal, conforme necessidade de cada Departamentos, Secretarias, Fundos e Gabinete Municipal para que o município não tenha nenhum prejuízo em realizar seus projetos e atender cada necessidade que possa surgir diariamente.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Tal aquisição justifica-se pela realidade que mostra a aplicabilidade dos pneus e materiais pneumáticos nos veículos, máquinas e equipamentos que todos os dias necessitam de abastecimentos para realizar os mais diversos serviços para o atendimento à população, atendimento aos colaboradores da Prefeitura, ao Departamento de Trânsito, aos profissionais de Saúde, Educação, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nos veículos que realizam a limpeza periódica de ruas e avenidas, nas máquinas que realizam os serviços de limpeza de ruas e avenidas, recuperação e manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais na zona urbana e rural do município, dentre muitas outras aplicabilidades para esses materiais pleiteados.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, que por sua vez, obedecerá às disposições do



Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos materiais oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos materiais oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os materiais oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferido a qualidade do que está sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. As solicitações dos materiais serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de requisições emitidas pelo



Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, onde deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, nas quantidades solicitadas pela administração por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2018, 2019 e 2020 que serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9.3. A entrega dos materiais constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação feita pelo setor de compras, sob a observação do Fiscal de Contrato elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia no que diz respeito a observações sobre os materiais fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá imediatamente sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não sejam cumpridas essas exigências previstas.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;



10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.

11.3. A contratada deverá entregar materiais de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales refeição;
- f) Vales -transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do



contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

11.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

13. DA VIGÊNCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade 12 meses, com prorrogação por igual período, obedecendo às disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, com possibilidades de ser aditivado conforme legislação vigente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;



14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, através de servidor designado pela mesma quando da celebração dos contratos, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que está sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

São Domingos do Araguaia, 12 de Abril de 2021.

ELIZANE SOARES DA ILVA
Prefeita Municipal



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Objeto:

Propomos o valor global de R\$...... (.....),

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia dos Materiais:

Prazo de substituição dos materiais danificados:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CREDENCIADO)

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa

CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO III
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua/Av., nº, Bairro, nessa cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º, representado pelo(a) Sr(a), brasileiro, estado civil, portador do RG nº, órgão expedidor, CPF, residente e domiciliado na Rua/Av., nº, Bairro, nessa cidade, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, estabelecida na Rua/Av., nº, Bairro, nessa cidade, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na Rua/Av., nº, Bairro, nessa cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por pelo(a) Sr(a), brasileiro, estado civil, portador do RG nº, órgão expedidor, CPF....., residente e domiciliado na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade de, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º / e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E A SERVIÇOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

| | | | | | |
|----|---|--|----|---------|--|
| 01 | ALTERNADOR L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 02 | AMORTECEDOR DT L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 03 | AMORTECEDOR TZ L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 04 | BALANCIM VALVULA AD L200 | | 60 | UNIDADE | |
| 05 | BALANÇA SUPERIOR LD L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 06 | BALANÇA SUPERIOR LE L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 07 | BALANCIM VALVULA ESCAPE L200 | | 60 | UNIDADE | |
| 08 | BICO INJETOR COMPLETO L200 | | 24 | UNIDADE | |
| 09 | BIELETA L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 10 | BOMBA D'AGUA L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 11 | BOMBA HIDRAULICA L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 12 | BOMBA DE OLEO L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 13 | BORRACHA DO AMORTECEDOR TZ L200 | | 60 | UNIDADE | |
| 14 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 15 | BRAÇO AUXILIAR L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 16 | BRAÇO PITMAN L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 17 | BORRACHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR L200 | | 30 | UNIDADE | |
| 18 | CABEÇOTE MOTOR L200 | | 3 | UNIDADE | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



| | | | | | |
|----|---------------------------------------|--|----|---------|--|
| 19 | BRONZINA DE BIELA ST | | 6 | UNIDADE | |
| 20 | BRONZINA DE BIELA 0.25 | | 6 | UNIDADE | |
| 21 | BRONZINA DE BIELA 0.50 | | 6 | UNIDADE | |
| 22 | CHAVE DE RODA CAMIONETE L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 23 | CILINDRO MESTRE DE FREIO L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 24 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 25 | CILINDRO DA RODA TZ L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 26 | BORRACHA DO ESTABILIZADOR L200 | | 60 | UNIDADE | |
| 27 | BORRACHA DO ESTABILIZADOR CENTRO L200 | | 30 | UNIDADE | |
| 28 | BRONZINA DE MANCAL ST L-200 | | 6 | UNIDADE | |
| 29 | BRONZINA DE MANCAL 0.25 L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 30 | BRONZINA DE MANCAL 0.50 L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 31 | KIT COIFA | | 15 | UNIDADE | |
| 32 | CORREIA DO ALTERNADOR L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 33 | CORREIA DO AR CONDICIONADO L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 34 | CORREIA DENTADA L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 35 | CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 36 | COXIM DO CAMBO L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 37 | COXIM DO DIANTEIRO DO MOTOR L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 38 | COXIM DO MOTOR L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 39 | COXIM DO CAMBIO | | 15 | UNIDADE | |
| 40 | CRUZETA CARDAN GRANDE L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 41 | CRUZETA DO CARDAN PEQUENO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 42 | DISCO DE FREIO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 43 | EIXO DO BALANCIM L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 44 | VIRABREQUIM L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 45 | EIXO COMANDO DE VALVULA L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 46 | FAROL L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 47 | FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 48 | GARFO DE EMBREAGEM L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 49 | HIDROVAQUE L-200 | | 3 | UNIDADE | |
| 50 | INTERRUPTOR DA TEMPERATURA L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 51 | MOLA PATIM DE FREIO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 52 | SAPATA DE FREIO DIANTEIRO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 53 | JUNTA DO CABEÇOTE L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 54 | JUNTA HOMOCINETICA L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 55 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 56 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA | | 9 | UNIDADE | |
| 57 | KIT EMBREAGEM L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 58 | LANTERNA TRAZEIRA L-200 | | 12 | UNIDADE | |
| 59 | LUVA DO CARDAN TZ L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 60 | LUVA DO CARDAN DT L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 61 | MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 62 | MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 63 | MANGOTE DA CURVA DO FILTRO AR L-200 | | 6 | UNIDADE | |
| 64 | MEIA LUA TAMPA VALVULA L200 | | 9 | UNIDADE | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



| | | | | | |
|-----|---|--|-----|---------|--|
| 65 | PARABRISA L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 66 | PARACHOQUE DT L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 67 | PASTILHA DE FREIO L200 | | 30 | UNIDADE | |
| 68 | PINÇA DE FREIO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 69 | PIVO INFERIOR LD L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 70 | PIVO INFERIOR LE L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 71 | POLIA DO ALTERNADOR L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 72 | POLIA DO VIRABREQUIM L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 73 | EMBREAGEM VISCOSA L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 74 | RADIADOR L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 75 | REGULADOR DE FREIO LD L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 76 | REGULADOR DE FREIO LE L200 | | 180 | UNIDADE | |
| 77 | REPARO DA PINÇA L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 78 | RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL DT L200 | | 15 | UNIDADE | |
| 79 | RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL TZ L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 80 | RODA LIVRE L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 81 | ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN L200 | | 9 | UNIDADE | |
| 82 | ROLAMENTO EIXO PILOTO L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 83 | ROLAMENTO INTERNO DA RODA L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 84 | SAPATA FREIO TRASEIRO L200 | | 18 | UNIDADE | |
| 85 | SEMI EIXO L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 86 | SUORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 87 | TAMBOR DE FREIO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 88 | TANQUE DE COMBUSTIVEL L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 89 | TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 90 | TENSOR DA CORREIA DENTADA L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 91 | TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 92 | TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO L200 | | 12 | UNIDADE | |
| 93 | TURBINA DO MOTOR L200 | | 3 | UNIDADE | |
| 94 | VALVULA DE ADMISSÃO L200 | | 30 | UNIDADE | |
| 95 | VALVULA DE ESCAPE L200 | | 30 | UNIDADE | |
| 96 | VELA AQUECEDORA L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 97 | RETROVISOR LE L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 98 | RETROVISOR LD L200 | | 6 | UNIDADE | |
| 99 | AMORTECEDOR DT UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 100 | AMORTECEDOR TZ UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 101 | ANEIS SEGUIMENTO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 102 | BALANÇA SUPERIOR DIREITA TZ | | 54 | UNIDADE | |
| 103 | BATEDOR AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE | | 54 | UNIDADE | |
| 104 | BICO INJETOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 105 | BOMBA OLEO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 106 | BOBINA DE IGNIÇÃO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 107 | BOMBA CONBUSTIVEL UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 108 | BOMBA D'AGUA UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 109 | BORRACHA ESTABILADOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 110 | BRONZE DE BIELA FIXO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



| | | | | | |
|-----|---|--|----|---------|--|
| 111 | BRONZE DE MANCAL UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 112 | BUCHA BALANÇA PEQUENA UNO MILLE FIRE | | 54 | UNIDADE | |
| 113 | BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR INT. UNO MILLE FIRE | | 75 | UNIDADE | |
| 114 | BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE UNO MILLE FIRE | | 27 | UNIDADE | |
| 115 | BUCHA DO ESTABILIZADOR UNO MILLE FIRE | | 60 | UNIDADE | |
| 116 | CABEÇOTE COMPLETO UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 117 | CABO DE VELA UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 118 | CABO DE FREIO DE MÃO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 119 | CABO DO ACELERADOR UNO MILLE FIRE | | 27 | UNIDADE | |
| 120 | CABO DE EMBREAGEM UNO MILLE FIRE | | 27 | UNIDADE | |
| 121 | CAMISA DO MOTOR UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 122 | SILENCIOSO FINAL UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 123 | CARTER DO MOTOR UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 124 | CAIXA DE DIREÇÃO UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 125 | CENTRALIZADOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 126 | CHAVE DE RODA UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 127 | CILINDRO MESTRE UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 128 | CILINDRO RODA TRASEIRA UNO MILE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 129 | COIFA JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 130 | COLETOR DE ADMISSAO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 131 | CORREIA DENTADA UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 132 | CORREIA DO ALTERNADOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 133 | COXIM AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 134 | COXIM DO MOTOR LD UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 135 | COXIM DO MOTOR LE UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 136 | CUBO DIANTEIRO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 137 | CUBO DA RODA TRASEIRA UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 138 | DISCO DE FREIO UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 139 | FAROL DIANTEIRO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 140 | FEIXE DE MOLAS UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 141 | TRIZETA UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 142 | VELA DE IGNIÇÃO UNO MILE FIRE | | 45 | UNIDADE | |
| 143 | ELETRO VENTILADOR UNO MILLE FIRE | | 12 | UNIDADE | |
| 144 | JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE | | 48 | UNIDADE | |
| 145 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 146 | LANTERNA TRASEIRA UNO MILE FIRE LD | | 24 | UNIDADE | |
| 147 | LANTERNA TRASEIRA UNO MILE FIRE LE | | 24 | UNIDADE | |
| 148 | RETENTOR DA POLIA UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 149 | RETENTOR DE VALVULA UNO MILLE FIRE | | 96 | UNIDADE | |
| 150 | RETENTOR DO VOLANTE UNO MILLE FIRE | | 48 | UNIDADE | |
| 151 | ROLAMENTO RODA TZ UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 152 | ROLAMENTO RODA DT UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 153 | TAMBOR FREIO UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 154 | TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 155 | VIRABREQUIM UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 156 | FLEXIVEL FREIO DT UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



| | | | | | |
|-----|---|--|----|---------|--|
| 157 | FLEXIVEL FREIO TZ UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 158 | GRADE DA FRENTE UNO MILLE FIRE | | 9 | UNIDADE | |
| 159 | INTERRUPTOR INJEÇÃO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 160 | JUNTA COLETOR DA ADMISSÃO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 161 | JUNTA COLETOR DO ESCAPAMENTO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 162 | JUNTA DO CABEÇOTE UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 163 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 164 | JUNTA DO ESCAPAMENTO UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 165 | KIT AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 166 | MANGOTE DO FILTRO DE AR UNO MILLE FIRE | | 12 | UNIDADE | |
| 167 | MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 168 | MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 169 | MOLA DO PATIM UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 170 | PALHETA DO LIMPADOR UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 171 | PISTAO DO MOTOR UNO MILLE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 172 | PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 173 | PIVO DO TIRANTE UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 174 | REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE | | 12 | UNIDADE | |
| 175 | RESERVATORIO DO RADIADOR UNO MILLE FIRE | | 12 | UNIDADE | |
| 176 | RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 177 | ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 178 | ROLAMENTO TENSOR CORREIA DO AR UNO MILLE FIRE | | 24 | UNIDADE | |
| 179 | SILENCIOSO UNO MILLE FIRE | | 12 | UNIDADE | |
| 180 | FILTRO AR UNO MILE FIRE | | 36 | UNIDADE | |
| 181 | FILTRO COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 182 | FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE FIRE | | 18 | UNIDADE | |
| 183 | AMORTECEDOR DT UNO WAY | | 12 | UNIDADE | |
| 184 | AMORTECEDOR TZ UNO WAY | | 12 | UNIDADE | |
| 185 | MANGUEIRA DA CUICA TRASEIRA | | 1 | UNIDADE | |
| 186 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | | 2 | UNIDADE | |
| 187 | MANGUEIRAS DAS CUICAS DE FREIOS | | 4 | UNIDADE | |
| 188 | ROLAMENTO EXTERNO DT DA RODA L-200 | | 18 | UNIDADE | |
| 189 | TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO L200 | | 12 | UNIDADE | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão Presencial são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.
2. Eventuais fornecimentos deverão ser iniciados em até 36 (trinta e seis) horas para a entrega a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será ___/_____/____ à ___/_____/__, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
 - 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ e conforme cronograma da Secretaria requisitante.
 - 1.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales refeição;
- f) vales transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE de todos os veículos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Infra Estrutura e Obras do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - / manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

1.4- Arcar com todas as revisões durante a garantia.

1.5- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por conta do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria do(s) Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal.

.....

.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

19.2. 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, situado na Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia CEP: 68.520-000, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$



TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado caso haja interesse da administração, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Domingos do Araguaia - PA, em ____ de _____ 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____